



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

**SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

**TIPO:** Menor Preço Item.

**OBJETO:** Ref. a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DIA:** 09 de abril de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Licitações – Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANO** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011- Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e no âmbito municipal e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estatuídas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 012/2019, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thúlio Prata Soares.

**2- DO OBJETO**

2.1. Ref. a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O Contrato será válido por até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

### **4 - DA LEGISLAÇÃO**

4.1 O presente edital reger-se-á, principalmente, pelos seguintes instrumentos legais:

- I. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- II. Decreto Federal nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 - Regulamento do Pregão;
- III. Decreto Municipal n.º 057/2010, alterado pelo Decreto 010/2018 - Regulamento do Pregão;
- IV. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- V. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações;
- VI. Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal;
- VII. Lei Municipal n.º 2157/2017 Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro;
- VIII. Demais exigências deste edital e seus anexos.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e as que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08, bem como no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

5.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

5.6 - O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (ANEXO VII) assinada pelo seu representante legal.

**5.7 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cordeiro, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8 - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

5.9 – Não será admitida a participação de Licitantes que não apresentarem a Declaração Enquadramento de MEI/ME/EPP – Anexo VII.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, no caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br), ou, tratando-se de sociedades civis, o ato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

b) - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) - Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo)

d) – Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).

e) - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade**, documento obrigatório.

f) – Para o uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII)**, documento obrigatório.

g) - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

h) - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar - se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

i) - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

j) - Apresentarão, **de forma avulsa**, as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" , sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes.

6.1 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

## 7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a este Edital e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da **RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO - ANEXO I** do edital;
- c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

8.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

8.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigido por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto nº 057, de 03 de Novembro de 2.010, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 057/2010 que Regulamenta as licitações na modalidade Pregão Presenciais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

9.3 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

9.4 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o Pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço por Item** e atender as condições de habilitação.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.4 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço por Item**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

10.6 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

10.6.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.4 – FICA DESDE JÁ DETERMINADO QUE O LANCE VERBAL MÍNIMO PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ DE R\$0,10 (DEZ CENTAVOS).**

10.7 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Item**.

10.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.10 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

10.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

10.13 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

10.13.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

11.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades digitais.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

### 11.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) - Habilitação jurídica;
- b) - Regularidade fiscal
- c) - Regularidade Trabalhista;
- d) - Qualificação econômico-financeira;
- e) – Qualificação técnica

### 11.5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 11.5.2.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.5.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

11.5.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.**

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**11.5.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**11.5.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br).

**11.5.2.7 - EM TODOS OS CASOS:**

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

b) - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO V.

**11.5.3 - REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;
- c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### 11.5.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

#### **11.5.4.1 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

a) - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 11.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CAOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED - Sistema Público de Escrituração Digital**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da costatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de acordo com as formulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

☐ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

☐ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

a.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.2) - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

a.3) - No caso de microempreendedor individual, apresentar o recibo de entrega de **declaração anual do SIMEI**.

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Apresentação de **declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede da empresa**, expedida por Órgão Público revestido de fé pública competente para a emissão da respectiva declaração ou certidão.

### 11.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.6.1 Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.5.6.2 - 01(um) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar:

- o tipo de execução do serviço;
- a forma;
- o prazo de execução;
- todos os itens acima compatíveis com o objeto desta licitação.

11.5.6.3 - Apresentar o seguinte documento abaixo listado em relação os itens 14, 28, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 94, 96, 104, 105, 113, 114, 115, 124, 144, 145, 150, 152 do anexo I proposta de preço:

- I. Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A), referente ao veículo de transporte dos alimentos, quando o licitante possuir sua sede ou domicílio localizados no estado do Rio de Janeiro, ou documento equivalente, quando o licitante possuir sua sede ou domicílio fora do estado do Rio de Janeiro.

11.6 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.8 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

## 12 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

12.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

12.5 - A impugnação deverá ser apresentada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, incisos XVIII a XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos eventualmente insuscetíveis de aproveitamento.

13.3- Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo para determinar a contratação se, entendendo-a ainda conveniente e oportuna.

13.4 - O Recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 – Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será formalizado o Contrato, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

14.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos convocará formalmente a licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

14.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

14.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e ou aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário a multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando ao **Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.2.7 – O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, respeitada a ordem de classificação, selecionarão o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2019 a ser publicado oportunamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08241.0049.2.087  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00  
**FONTE:** 20

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08244.0050.2.091  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00  
**FONTE:** 22

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08243.0050.2.093  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00  
**FONTE:** 21

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08122.0054.2.085  
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00  
**FONTE:** 00

**16.2** - O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 260.455,34 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

## **17 - DA VIGÊNCIA**

17.1 - O Contrato será válido por até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

## **18 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Após a homologação da licitação pela autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do Contrato, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.

18.2 - É facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

18.4 - A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**19 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

19.1 - A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos conforme Termo de Referência em anexo.

19.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal.

19.3 - As entregas ocorrerão no endereço citado na Ordem de Fornecimento, conforme abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela mesma.

- a) CRAS Lavrinhas: Rua Eugênio Tavares Martins, nº 51 – Jardim de Alah – Cordeiro/RJ
- b) CRAS Manancial: Rua Romoaldo Lopes, s/n – Manancial – Cordeiro/RJ
- c) CRAS Rodolfo: Rua Maestro João Macedo, nº 76 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ
- d) Centro de Convivência: Rua Julio Silveira do Amaral, nº 1019 Área A - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ
- e) CREAS: Rua Van Erven, nº 35 – Centro – Cordeiro/RJ
- f) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Av. Presidente Vargas, nº 400 – Centro – Cordeiro/RJ
- g) Casa de Acolhimento: Rua Agostinho Mazzo, nº 64 – Imigração Centro – Cordeiro/RJ

19.4 - Em todas as entregas, cada Equipamento deverá receber, junto com os seus produtos, guias de entrega. É obrigatória a assinatura dessas guias pelos responsáveis em cada local, com todas as anotações necessárias (produtos, marcas ou quantidades em desacordo, etc), para a conferência junto com a Nota Fiscal.

19.5 - Nessas guias de entrega deverão constar todos os dados necessários (Produto, Marca, quantidade solicitada pela Secretaria de Assistência Social e quantidade entregue).

19.6 - Cada Equipamento deverá deverão ficar com a segunda via dessas guias.

19.7 - A Contratada jamais poderá fornecer itens com pedidos diretos dos responsáveis pelos Equipamentos. O fornecimento será apenas dos itens previstos nos pedidos autorizados e enviados por esta Secretaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

19.8 - É vedado à Contratada e os Equipamentos efetuarem, entre si, trocas de produtos por outros diferentes em sua especificidade e não licitados.

19.9 - Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

19.10 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Datas de fabricação e validade;
- d) Peso líquido ou quantidade;
- e) Número do Lote;
- f) Nome e demais dados do fabricante, inclusive telefone para contato, endereço eletrônico e site; e
- g) Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

19.11 - Os Gêneros perecíveis (Carnes e Leite) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

19.12 - Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

19.13 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

19.14 - Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.

19.15 - Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

19.16 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19.17 - Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

19.18 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.19 - O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19.20 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

19.21 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

19.22 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

19.23 - A ordem de fornecimento será expedida por meio do e-mail informado na Proposta de Preços, sendo de responsabilidade da contratada a conferência do mesmo.

19.24 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

19.25 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

19.26 - Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal em cada "Ordem de Fornecimento".

19.27 - A Contratada deverá fornecer todos os produtos com prazo de validade que garanta um consumo seguro e que atenda todas as normas legais. Fica estabelecido que o produto a ser entregue deva estar totalmente no período de validade, contando da data da entrega até o consumo propriamente (pelas crianças das creches), com o prazo mínimo de validade de 90 dias. Portanto, fica desde já, PROIBIDA a entrega de produtos restando pouco tempo de validade.

## **19.28 - FORMAS DE ENTREGA**

19.28.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

b) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

c) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

20.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

20.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

20.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

20.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

20.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

detectadas.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

21.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

21.5 - Caso o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

21.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

21.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

21.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

21.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**22 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

22.1 - O fornecedor classificado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

22.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

22.2.3 - Quando o fornecedor contratado:

a) - não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sem justificativa aceitável;

22.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

**23 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 – O contrato poderá ser revogado pela Administração:

23.2 - Automaticamente:

23.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

23.3 – Pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quando caracterizado o interesse público.

**24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

24.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 24.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

24.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

24.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 24.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 24.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

24.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

24.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

## **25 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

25.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

25.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

25.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

25.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 25.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 25.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.
- 25.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- 25.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 25.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 25.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 25.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 25.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- 25.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 25.16 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- 25.17 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- 25.18 - Fazer consulta prévia à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- 25.19 - Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

**25.20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

25.20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.20.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

25.20.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.20.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.20.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

## **26 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

26.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

26.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

26.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

26.5 - Responder pelos danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

26.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

26.7 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

26.8 - Manter seus empregados, quando em trabalho no Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

26.9 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

26.10 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

26.11 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;

26.12 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;

26.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

26.14 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

26.15 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.

26.16 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

26.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

26.18 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

26.19 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

26.20 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.21 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

26.22 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

26.23 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

26.24 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

26.25 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

26.26 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.27 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

26.28 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

26.29 - A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência do Contrato, tanto por e-mail e/ou por Telefone.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

27.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3 - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

27.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

27.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11 - Será dada vistas aos proponentes interessados das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação apresentados.

27.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

27.13- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

27.14 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2551-0616, ou pelo e-mail: [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br), ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situada na Avenida Presidente Vargas – Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28.540-000, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**27.15 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro**, localizado no Térreo do Edifício - sede, situado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

27.16 - Caberá a Assessoria Jurídica emitir parecer, antes da realização da sessão, quando solicitado pelo Pregoeiro, no que refere às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta emitida pelo Pregoeiro para todos os interessados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

27.17 – O Pregoeiro aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o participante encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

27.18 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do *site* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, no endereço [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

27.19 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.20 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

27.21 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

27.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.23 - O **Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e as licitantes do certame elegem o foro do município de Cordeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.24 - **ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO N.º**

- I. Relação dos Itens do Processo
- II. Termo de Referência – Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- III. Minuta do Contrato – Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- IV. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- V. Modelo de Declaração Relativa a Contratação de Servidores Públicos
- VI. Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VII. Declaração de Enquadramento para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VIII. Termo de Credenciamento.

27.25 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do contrato a ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

firmado.

27.26 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, principalmente pelos comandos legais seguintes: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores à Lei de Licitações;

27.27 - O Foro da Comarca de Cordeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Cordeiro, 19 de Março de 2019.

***Renata da Costa Ferreira***  
***Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ABACAXI Pérola ou Hawái	Unid	300	5,40			
2	ABACATE.	KG	315	6,13			
3	ABÓBORA MADURA	KG	10	4,53			
4	ABÓBORA verde "abobrinha"	KG	24	4,88			
5	ACHOCOLATADO em pó 800g	PCT	267	8,63			
6	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1.239	2,42			
7	ADOÇANTE sucralose com 200 ml.	FR.	60	8,46			
8	AGUA MINERAL Galão com 20L.	GL.	66	8,99			
9	AGUA MINERAL sem gás - 500ml	GAR.	2.500	1,16			
10	AIPIM COMUM	KG	35	4,12			
11	ALFACE COMUM	UN	24	1,57			
12	ALHO Nacional	KG	90	16,60			
13	AMIDO DE MILHO.	KG	30	12,96			
14	APRESUNTADO fatiado resfriado	KG	239	17,29			
15	ARROZ pacote de 5 kg	PCT	123	14,26			
16	ATUM Ralado - Enlatado, em óleo comestível - lata 170g.	LATA	15	6,57			
17	AZEITE de Oliva, 500 ml	LATA	45	14,73			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

18	AZEITONA VERDE, 500g	POTE	71	11,80		
19	AVEIA em flocos finos - 500g	PCT	10	5,87		
20	Bacon defumado	KG	7	24,60		
21	Bala mastigáveis - pacote 600g	PCT	70	11,90		
22	BANANA D'ÁGUA	KG	35	3,87		
23	BANANA PRATA	KG	1.500	4,03		
24	BATATA DOCE	KG	20	5,07		
25	BATATA INGLESA	KG	178	4,12		
26	BATATA PALHA	KG	23	4,53		
27	Baunilha Essência - 30 ml	Vidro	5	4,58		
28	Bebida Láctea Sabor Morango 1l	L	2.020	3,46		
29	BETERRABA SEM RAMA	KG	24	5,90		
30	Biscoito Doce 400g	PCT	1.230	4,43		
31	BISCOITO SALGADO 400g	PCT	1.200	4,43		
32	Biscoito Tipo rosquinha - Sabor Chocolate - 400g	PCT	900	4,63		
33	Biscoito Tipo rosquinha - Sabor Coco - 400g	PCT	900	4,63		
34	Biscoito Tipo rosquinha - Sabor Leite - 400g	PCT	900	4,63		
35	PÃO Bisnaguinha 300 G	PCT	700	6,36		
36	Bolo de Festa. Massa pão de ló branca, com duas camadas de recheio: uma de brigadeiro branco e outra de brigadeiro preto. Cobertura de chantili. Medindo aproximadamente 60 x 40 cm. O bolo deverá servir 100 pessoas, no mínimo.	Unid	30	160,00		
37	BOLO pronto redondo	Unid	1.200	9,90		
38	BRÓCOLIS Americano	MÇ	12	3,90		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

39	Caixa de Bombom - Caixa com no mínimo 289 gramas.	CX	200	9,93		
40	CALDO de Carne com 12 tabletes.	CX	30	2,79		
41	CALDO de Galinha com 12 tabletes	CX	39	2,79		
42	CALDO de Bacon com 12 tabletes	CX	5	2,79		
43	CANJIQUINHA 1 kg	PCT	12	2,81		
44	CANELA em Pau - pct com 10gr.	PCT	5	1,79		
45	CANELA em pó 30g	Unid	15	4,15		
46	CARNE BOVINA Acém moído	KG	226	19,20		
47	CARNE BOVINA Acém Picado	KG	100	19,20		
48	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	90	12,45		
49	CARNE BOVINA Músculo Picado	KG	75	19,70		
50	CARNE DE FRANGO Coxa e Sobre coxa - Sem osso, Congelado.	KG	30	14,20		
51	CARNE DE FRANGO Peito de frango sem osso	KG	130	13,33		
52	CARNE DE PEIXE Filé de peixe Nacional	KG	24	25,97		
53	Carne Seca Carne Seca	KG	17	28,97		
54	CARNE SUÍNA Tipo Pernil, resfriada sem pele e sem osso	KG	60	16,93		
55	CEBOLA.	KG	102	5,05		
56	CENOURA.	KG	160	5,60		
57	Chá de Camomila Caixa com 15 saquinhos - 30g	CX	250	3,72		
58	Chá de Erva Doce - com 15 saquinhos	CX	260	3,72		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

59	Champignon Embalagem com 240 g.	POTE	7	6,93		
60	Cheiro Verde com salsa e cebolinha, aprox. 400g.	MOLHO	126	1,57		
61	CHOCOLATE ao Leite. Aprox. 1 kg	Barra	10	52,93		
62	CHOCOLATE Meio Amargo	Barra	10	52,93		
63	CHOCOLATE Granulado	PCT	10	2,40		
64	CHOCOLATE em pó - caixa 200g.	PCT	25	13,13		
65	CHOCOLATE Wafer com Cobertura Sabor Chocolate Branco	CX	20	19,00		
66	CHUCHU.	KG	12	3,92		
67	COCO Ralado 500 gramas	PCT	150	14,63		
68	Coentro.	MOLHO	10	1,95		
69	Confete Colorido - pacote de 500 gramas	PCT	100	21,90		
70	COUVE Flor	UN	12	5,23		
71	COUVE Manteiga	MÇ	24	1,73		
72	CRAVO da Índia - 30g.	PCT	5	3,93		
73	CREME de Cebola - 250g	PCT	10	9,26		
74	CREME de LEITE 200g	Unid	170	3,14		
75	DOCE de Leite Pastoso - Embalagem 800g	LATA	55	14,23		
76	ERVILHA Desidratada - Embalagem 500g	PCT	36	4,88		
77	ERVILHA EM CONSERVA, 200g.	LATA	15	1,78		
78	ESPINAFRE FRESCO	KG	12	2,13		
79	EXTRATO de Tomate 850g	LATA	80	9,87		
80	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, 1kg.	PCT	46	4,71		
81	FARINHA de Rosca - Embalagem 500g	PCT	20	4,13		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

82	FARINHA de Trigo sem fermento 1 kg	KG	197	3,62		
83	FARINHA de Trigo com fermento 1 kg	KG	97	3,96		
84	FARINHA de Quibe Temperada - Pct de 250g	PCT	20	5,23		
85	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	KG	29	5,96		
86	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 125G.	PCT	15	3,39		
87	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM 250 GRAMAS	PCT	120	7,03		
88	FUBÁ de Milho 1 kg	KG	62	2,38		
89	GELATINA PÓ, DIETÉTICA, DIVERSOS SABORES, 12g	PCT	150	2,21		
90	GELATINA Em pó 45g	PCT	1.972	1,41		
91	GELATINA Sem sabor 24g	Unid	20	4,89		
92	GELÉIA SABORES VARIADOS - 230G	Vidro	150	5,52		
93	GOIABADA EM BARRA - 1 kg	KG	160	6,59		
94	Gordura vegetal	-	3	6,85		
95	INHAME.	KG	20	5,23		
96	logurte EMBALAGEM COM 120G	COPO	15	3,01		
97	HORTELÃ FRESCA	KG	10	1,73		
98	LARANJA PÊRA	KG	1.510	4,03		
99	Leite UHT 01 Litro	L	3.106	3,76		
100	LEITE CONDENSADO 395g	LATA	295	4,64		
101	LEITE DE COCO 200 ml	Vidro	130	3,21		
102	LEITE EM PÓ - 400G	PCT	65	11,53		
103	LIMÃO.	KG	6	6,27		
104	LINGUIÇA calabresa	KG	15	15,29		
105	LINGUIÇA TOSCANA	KG	5	12,96		
106	LOURO FOLHA DE LOURO - 50G	PCT	5	8,88		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

107	MAÇÃ NACIONAL, NÃO ÁCIDA	KG	1.504	8,23		
108	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 GRAMAS	PCT	12	3,44		
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO = 500 GRAMAS	PCT	17	3,52		
110	MAIONESE MAIONESE, 500g	UN	70	5,90		
111	MAMÃO FORMOSA	KG	300	6,90		
112	MANGA ROSA	KG	300	6,47		
113	MANTEIGA COM SAL, 200g	UN	290	8,03		
114	MARGARINA CREMOSA - 500 GRAMAS	PCT	190	5,33		
115	MARGARINA EM TABLETE - EMBALAGEM COM 4 TABLETE DE 100 GRAMAS CADA.	PCT	5	2,00		
116	MARSHMALLOWS PACOTE DE 250 GRAMAS	PCT	100	8,00		
117	MELANCIA GRANDE	KG	100	12,13		
118	MELÃO MÉDIO	KG	150	7,93		
119	MILHO BRANCO PARA CANJIÇÃO - 500 GRAMAS	PCT	50	2,74		
120	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - 500 GRAMAS	PCT	230	2,64		
121	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200g	LATA	180	1,82		
122	Molho de tomate 520G	SACHE	40	4,32		
123	MORANGO .	CX	20	5,95		
124	MORTADELA DEFUMADA	KG	230	17,60		
125	NOZ MOSCADA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	PCT	5	9,59		
126	ÓLEO de soja 900 ml	Unid	202	4,59		
127	Orégano DESIDRATADO - EMBALAGEM 100	PCT	85	7,57		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GRAMAS						
128	OVO DE GALINHA	DZ	195	5,76		
129	PÃO FORMA, 500g	PCT	15	6,26		
130	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, COM PESO LIQUIDO NO MIN. 400G.	Unid	230	8,30		
131	PÃO DE CACHORRO QUENTE - 50 GRAMAS	Unid	14.000	0,52		
132	PÃO FRANCES, PESO MEDIO DE 50 GRAMAS	Unid	2.940	0,59		
133	PAPRICA DOCE - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	PCT	2	8,00		
134	PEPINO EXTRA	KG	4	4,40		
135	PÊRA.	KG	1.500	11,23		
136	PESSEGO EM CALDA - LATA COM 450 GRAMAS.	LATA	130	8,77		
137	Pimenta BRANCA - 30 GRAMAS	PCT	5	9,20		
138	Pimenta DO REINO - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	PCT	25	6,13		
139	PIMENTÃO VERDE	KG	63	6,57		
140	PIRULITO DE CORAÇÃO - SABOR MORANGO - PCT COM APROX. 600G - 50 UNIDADES	PCT	100	17,63		
141	Pó de café PCT ATÉ 1 KG	PCT	410	17,59		
142	PONCÃ.	KG	600	5,20		
143	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	5	9,10		
144	QUEIJO MINAS, TIPO FRESAL	KG	150	21,29		
145	QUEIJO MUSSARELA	KG	260	25,49		
146	QUEIJO Ralado 50g	Unid	30	3,71		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

147	QUIABO EXTRA, LISO	KG	24	7,10		
148	Refrigerante 2 l	FA	970	4,67		
149	REPOLHO.	KG	24	3,07		
150	REQUEIJÃO CREMOSO 250G	UN	190	5,33		
151	SAL REFINADO, IODADO, 1kg	PCT	75	1,73		
152	SALSICHA Salsicha	Unid.	160	7,16		
153	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO - PESO LIQUIDO 250G - PESO DRENADO 165G.	LATA	95	3,98		
154	SUCO Concentrado de Caju 1l	GAR.	640	6,29		
155	SUCO Concentrado de Goiaba	GAR.	640	6,29		
156	SUCO Concentrado de laranja 1L	GAR.	640	8,59		
157	SUCO concentrado de Uva 1L	GAR.	640	7,99		
158	TAPIOCA.	KG	10	6,09		
159	TEMPERO AMACIADOR DE CARNES - EMBALAGEM COM 120 GRAMAS	Vidro	5	6,60		
160	TOMATE.	KG	104	5,93		
161	Torrada TRADICIONAL - PACOTE COM 160 GRAMAS	PCT	800	3,82		
162	Torta Salgada Frango com pão de forma 60x40cm. (para 100 pessoas)	Unid	30	220,00		
163	UVA.	KG	100	13,90		
164	UVA PASSAS	KG	4	12,96		
165	VAGEM MANTEIGA	KG	42	7,90		
166	VINAGRE DE ALCOOL - 750 ML	GAR.	28	2,43		
TOTAL						



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 019/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº  
8.666/1993

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme abaixo.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDADE
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Unidade	300
2	ABACATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	315
3	ABÓBORA MADURA - com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	10
4	ABÓBORA VERDE - TIPO “ABOBRINHA”, com aparência fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS - solúvel, valor energético 390 Kcal para cada 100gr. Proteína 2,5g para cada 100g do produto. Com sabor, cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (Tipo Nescau)	PACOTE 800G.	267
6	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionada em embalagem plástica lacrada de até 5 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1239
7	ADOÇANTE SUCRALOSE - Adoçante dietético líquido com sucralose e acesulfame de potássio cada gota contém 0,01 kcal. Não contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	FRASCO COM 200 ml	60
8	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 05(cinco) meses a contar da data da entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	GALÃO COM 20 LITROS	66
9	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS - 500ml. Sem gás. Garrafa contendo 500ml de plástico, apresentando data de validade. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto.	GARRAFA COM 500ML	2500
10	AIPIM BRANCO - de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	35
11	ALFACE LISA - com aparência fresca, colhida ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, não podendo conter folhas "murchas". Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Tamanho médio.	PÉ	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

12	ALHO NACIONAL - com aparência fresca, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Os “dentes” devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	90
13	AMIDO DE MILHO - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	KG	30
14	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	239
15	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG - tipo 1, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	PACOTE COM 5KG	123
16	ATUM RALADO – Enlatado em óleo comestível, lata de 170g, rotulo contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6(seis) meses na data de entrega.	Lata de 170g	15
17	AZEITE DE OLIVA, EXTRAVIRGEM - EMBALAGEM 500 ML - 100% puro azeite, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	GARRAFA OU LATA - EMBALAGEM COM 500ML	45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

18	AZEITONA VERDE, INTEIRA, COM CAROÇO, em conserva, preparadas com frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coraçõ uniforme, submetidas ao processo tecnológico adequado, atendendo todas as legislaões vigentes. Acondicionadas em embalagem com 500 g, devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir data de entrega	POTE COM 500G	71
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	10
20	BACON DEFUMADO, embalagem contendo dados do produto, data fabricação e prazo de validade.	KG	7
21	BALAS MASTIGÁVEIS, Sabores variados de Frutas - Pacote de 600g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	70
22	BANANA D'ÁGUA com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por penca, tendo aproximadamente 10/12 unidades (Penca com peso aproximado de 1 Kg). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	35
23	BANANA PRATA - com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por penca, tendo aproximadamente 10/12 unidades (Penca com peso aproximado de 1 Kg). Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

24	BATATA DOCE - com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração, uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	20
25	BATATA INGLESA - lavada, com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração, uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	178
26	BATATA PALHA, pacote com 200g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem fechada a vácuo, constando identificação do produto, data fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	23
27	BAUNILHA - ESSÊNCIA - Essência de baunilha, embalagem contendo 30 ml, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	VIDRO	5
28	BEBIDA LÁCTEA – SABOR: MORANGO. Embalagem de 1 litro. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LITRO	2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

29	BETERRABA SEM RAMA - com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	24
30	BISCOITO DOCE - EMBALAGEM 400 GRAMAS - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	1200
31	BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS - tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	1200
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, chocolate em pó, sal, aroma artificial de chocolate. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição Nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	900
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição Nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390kcal em 100g do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

34	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor leite, contendo ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição Nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390kcal em 100g do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	900
35	PÃO TIPO BISNAGUINHA, Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, soro de leite em pó, melhorador de farinha e conservante. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado, com as unidades de aproximadamente 20g cada, perfazendo aproximadamente 3000g. Validade mínima de 15 dias a contar da entrega.	PACOTE COM 300G	700
36	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCA, COM DUAS CAMADAS DE RECHEIOS: UMA DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRA DE BRIGADEIRO PRETO. CORBETURA DE CHANTILI. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40CM. O BOLO DEVERÁ SERVIR 100 PESSOAS, NO MÍNIMO.	UNIDADE	30
37	BOLO REDONDO, assado ao ponto, pronto, com furo, sem recheio e sem cobertura, industrializado, sabores diversos, peso aproximado 300G. Embalado com filme plástico, contendo rótulo com data de fabricação e validade, informações nutricionais, etc. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega.	UNIDADE	1200
38	BRÓCOLIS AMERICANO - com aparência fresca, firme e intacta, não podendo estar murcho, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, partes pútridas. Unidade de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MAÇO	12
39	CAIXA DE BOMBOM - bombons de chocolate recheados (sortidos). Caixas com no mínimo 289 gramas, de boa qualidade, equivalente à Lacta/Nestlé. Validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega.	Caixa	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40	CALDO DE CARNE, Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina e aromatizantes. Embalagem contendo 12 tabletes, sem sinais de rompimento ou violação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contra da data da entrega.	CAIXA COM 12 TABLETES/ 114G	30
41	CALDO DE GALINHA, Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango e aromatizantes. Embalagem contendo 12 tabletes, sem sinais de rompimento ou violação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contra da data da entrega.	CAIXA COM 12 TABLETES/ 114G	30
42	CALDO DE BACON, Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de bacon e aromatizantes. Embalagem contendo 12 tabletes, sem sinais de rompimento ou violação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contra da data da entrega.	CAIXA COM 12 TABLETES/ 114G	5
43	CANJIQUINHA - EMBALAGEM 1 KG - de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	12
44	CANELA EM PAU, pacote com 10g Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	5
45	CANELA EM PÓ, Embalagem transparente, 30g. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	VIDRO	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

46	CARNE BOVINA - ACÉM MOÍDO - com cor avermelhada, cheiro característico do produto, não podendo ter aspecto amolecido e nem pegajoso e com presença de no máximo 10% de gordura. O produto deverá ser acondicionado congelado, a vácuo, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, resistentes, não violados, deverá conter externamente data de validade, quantidade do produto e número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Carne deverá ser proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, pelancas, sebos, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com data de validade mínima de 40 dias a partir da data da entrega na Unidade.	KG	226
47	CARNE BOVINA - ACÉM PICADO - Carne bovina em cubos, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem osso, não podendo ter aspecto amolecido e nem pegajoso e com o máximo de 10% de gordura. O produto deverá ser acondicionado a vácuo, congelado, em sacos plásticos limpos, transparentes, atóxicos, resistentes, não violados, a embalagem deverá conter externamente data de validade, quantidade do produto e número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Carne deverá ser proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, pelancas, sebo, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com data de validade mínima de 40 dias a partir da data da entrega na Unidade.	KG	100
48	CARNE BOVINA - FÍGADO - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, cortado em iscas, em pacotes de 2kg e 5kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSPOA	KG	90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

49	<p>CARNE BOVINA - MÚSCULO PICADO - Carne bovina em cubos, com cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem osso, não podendo ter aspecto amolecido e nem pegajoso e com o máximo de 10% de gordura. O produto deverá ser acondicionado a vácuo, congelado, em sacos plásticos limpos, transparentes, atóxicos, resistentes, não violados, a embalagem deverá conter externamente data de validade, quantidade do produto e número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Carne deverá ser proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, pelancas, sebos, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com data de validade mínima de 40 dias a partir da data da entrega na Unidade.</p>	KG	75
50	<p>CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - SEM OSSO, congelado (sendo tolerada variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado), não temperado apresentando cor e odor característicos, sem acúmulo de líquidos no seu interior, Embalagem transparente, atóxica, resistente, não violada, contendo externamente data de validade, quantidade do produto e número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Carne deverá ser proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com data de validade mínima de 40 dias a partir da data da entrega na Unidade.</p>	KG	30
51	<p>CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 40 (quarenta) dias, a contar da data de entrega.</p>	KG	130



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

52	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE NACIONAL - Tipo File de Merluza, Cação ou Pescada. Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem pele/espínhas, apresentando aparência firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem apropriada e resistente contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 40 (quarenta) dias, a contar da data de entrega.	KG	24
53	CARNE SECA - Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem apropriada transparente, resistente, a vácuo, contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 40 (quarenta) dias, a contar da data de entrega.	KG	17
54	CARNE SUINA TIPO PERNIL, RESFRIADA SEM PELE E SEM OSSO – CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE E SEM OSSO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS À VACUO EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1KG. DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTE NAO COTADAS E APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA E GORDURA BRANCA E FIRME DEVE APRESENTAR NO ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	KG	60
55	CEBOLA BRANCA - com aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	102



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

56	CENOURA com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	160
57	CHÁ DE CAMOMILA, em saquinhos, composto de capítulos florais de camomila ( <i>Matricaria chamomilla</i> ), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contra da data da entrega.	CAIXA COM 15 SAQUINHOS - 15G	250
58	CHÁ DE ERVA DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional ( <i>Foeniculum vulgare</i> ), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contra da data da entrega.	CAIXA COM 15 SAQUINHOS - 15G	260
59	CHAMPIGNON - em conserva, fatiado – embalagem contendo 240g (peso líquido drenado 120g), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	Pote com 240g.	7
60	CHEIRO VERDE - com salsa e cebolinha, qualidade adequada para consumo, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molhos de aproximadamente 400g.	MOLHO	126
61	CHOCOLATE AO LEITE - Chocolate preto ao leite em barra, de boa qualidade, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau ( <i>Theobroma cacao</i> ): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.). Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	BARRA DE 1 KG	10
62	CHOCOLATE MEIO AMARGO - Chocolate preto meio amargo em barra, de boa qualidade, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau ( <i>Theobroma cacao</i> ): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. (Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.). Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	BARRA DE 1 KG	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

63	CHOCOLATE GRANULADO - Confeito granulado, sabor chocolate preto. Embalagem individual de 80g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	10
64	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate em pó caixa c/ 200 g. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	25
65	CHOCOLATE - WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO. Cada Caixa contendo 20 unidades embaladas individualmente. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordural vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, gordura de manteiga, flocos de arroz, massa de cacau, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	CAIXA	20
66	CHUCHU - com aparência fresca, ótima qualidade, compacto, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	12
67	COCO RALADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS - sem adição de açúcar, em flocos finos, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima de 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Acondicionado em embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 500G	150
68	COENTRO - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MOLHO	10
69	CONFETE COLORIDO, Pastilhas confeitadas sabor chocolate, cores diversas - pacote de 500g	Pacote	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

70	COUVE FLOR – nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CABEÇA	12
71	COUVE MANTEIGA - fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	24
72	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem transparente 30 g. contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	5
73	CREME DE CEBOLA - Creme de cebola 250g, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	10
74	CREME DE LEITE UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contra da data de entrega.	CAIXA COM 200G	170
75	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM 800 GRAMAS - fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no órgão fiscalizador competente. Acondicionado em embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA COM 800G	55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

76	ERVILHA DESIDRATADA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - Acondicionada em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 500G	36
77	ERVILHA em conserva, embalagem com 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	LATA	15
78	ESPINAFRE - com aparência fresca, colhido ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, não podendo conter folhas murchas. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Tamanho do molho "médio".	MOLHO	12
79	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM 850 GRAMAS - Com massa consistente, cheiro e sabor próprios, e deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	LATA COM 850G	80
80	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM 1 KG - crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	46
81	FARINHA DE ROSCA, pão seco moído, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento. Apresentar textura, cor, odor e características físicas/químicas compatíveis ao produto. Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

82	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM 1 KG - 100% pura e de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 1KG	197
83	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM 1 KG - 100% pura e de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 1KG	97
84	FARINHA DE QUIBE TEMPERADA - Trigo para kibe - Pacote de 250g - Parte do grão do trigo que é quebrado e torrado, rico em fibras, vitaminas e minerais. Com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento. Deverá apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE DE 250G	20
85	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM 1 KG - tipo 1, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Grãos de tamanhos e formas naturais, inteiros, maduros, limpos e secos. Acondicionado em embalagem contendo 01 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	29
86	FERMENTO BIOLÓGICO - Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	15
87	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM 250 GRAMAS - contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	EMBALAGEM COM 250G	120



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

88	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM 1 KG - produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	EMBALAGEM COM 1KG	62
89	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA - Gelatina diet Especificação técnica: (12g) Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE COM 12G	150
90	GELATINA EM PÓ - EMBALAGEM 45 GRAMAS - Preparado em pó para gelatina, sabores diversos. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de acordo com o sabor. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE COM 45G	1972
91	GELATINA SEM SABOR - embalagens com 24 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	20
92	GELÉIA - SABORES VARIADOS, (morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, goiaba, uva, etc), SEM PEDAÇOS DE FRUTA. Embalagem com 230g, contendo data de fabricação, prazo de validade, numero de lote, dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VIDRO COM 230G	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

93	GOIABADA EM BARRA - EMBALAGEM 1 KG - em massa, sem adição de corantes, embalagem original, com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	160
94	GORDURA VEGETAL hidrogenada, pacote 500g, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	KG	3
95	INHAME - in natura, tenro (macio), graúdo, com aparência, fresca, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	20
96	IOGURTE NATURAL, embalagem com 120g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega.	COPO	15
97	HORTELÃ - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MOLHO	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

98	LARANJA PÊRA - De Primeira. Tamanho médio. Deverá ser fresca, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura. Não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	1510
99	LEITE - UHT, integral, esterilizado, em embalagem TETRA PACK de 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter especificação dos ingredientes, valor nutricional, Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, e rotulagem de acordo com legislação vigente.	LITRO	3106
100	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CAIXA COM 395G	205
101	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML - Com cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	FRASCO COM 200ML	130
102	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM 400 GRAMAS - Sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados e em conformidade com a legislação vigente. Na informação nutricional o produto deverá conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturados, sódio e cálcio. Acondicionado em embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 400G	65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

103	LIMÃO - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa e livre de fungos. Tamanho médio, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	6
104	LINGÜIÇA CALABRESA defumada, resfriada, de 1ª linha, embalagem contendo dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega.	KG	15
105	LINGÜIÇA TOSCANA suína, resfriada, embalagem contendo dados do produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega.	KG	5
106	LOURO - FOLHA DE LOURO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	PACOTE	5
107	MAÇÃ NACIONAL, de aparência fresca, tipo comum e com grau de maturação próprio para consumo imediato. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1504



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

108	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500 GRAMAS - Macarrão espaguete nº 8, massa de sêmola. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem transparente contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	PACOTE COM 500G	12
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM 500 GRAMAS - Massa seca com ovos. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem transparente contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	PACOTE COM 500G	17
110	MAIONESE, Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega.	FRASCO COM 500G	70
111	MAMÃO FORMOSA - com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300
112	MANGA ROSA -Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	Kg	300
113	MANTEIGA COM SAL - Embalagem 200g - de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	POTE COM 200G	290



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

114	MARGARINA CREMOSA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	POTE COM 500G	190
115	MARGARINA EM TABLETE - EMBALAGEM CONTENDO 4 TABLETES DE 100G CADA. - com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, sem colesterol, sem glúten. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	PACOTE	5
116	Marshmallows, pacote de 250g - produto aerado, produzido basicamente por uma mistura de gelatina, açúcar e glicose. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, água, dextrose, gelificante gelatina, aromatizante, amido de milho, corantes artificiais - cores/formatos variadas. Não contém gluten. validade mínima de 06 (seis) meses a contra da data de entrega.	Pacote	100
117	MELANCIA - com aparência fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com grau de maturação adequado para consumo imediato. Peso por Kg. Cada unidade com peso médio entre 6/7 Kg. Deverá ser indicado o peso de cada unidade (podendo ser através de Etiqueta colada no produto).	UNIDADE	100
118	MELÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	KG	150
119	MILHO BRANCO PARA CANJICÃO - EMBALAGEM 500 GRAMAS - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, com no máximo de 15% de umidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE COM 500G	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

120	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - EMBALAGEM 500 GRAMAS - Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem constando data da fabricação e de validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE COM 500G	230
121	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 200 GRAMAS - a base de milho /água / sal. Sem conservantes e isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem contendo com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA COM 200G	180
122	MOLHO DE TOMATE - Molho pronto tradicional de tomate peneirado e concentrado. Composição: Tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Embalagem com 520g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	SACHE	40
123	MORANGO - in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munido de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Embalagem plástica transparente. Peso: aproximadamente 200g.	CAIXA	20
124	MORTADELA DEFUMADA, RESFRIADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	KG	230
125	NOZ MOSCADA – Embalagem de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	5
126	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML - obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estando isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a	GARRAFA COM 900ML	202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

	contar da data de entrega.		
127	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS - isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE COM 100G	85
128	OVO DE GALINHA, produto fresco, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelha, com odor e sabor característicos, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	195
129	PÃO DE FORMA - Embalagem com 500g. Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informações gerais do produto, data de fabricação, validade do produto. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega.	PACOTE	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

130	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA. ALÉM DESSA EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA PANETONE DEVERÁ VIR EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTRAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	230
131	PÃO DE CACHORRO QUENTE, peso médio de 50 gramas. De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados amassados, achatados e “embatumados com aspecto de massa pesada” e de características organolépticas anormais.	UNIDADE	14000
132	PÃO FRANCÊS, peso médio de 50 gramas. De boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados com aspecto de massa pesada” e de características organolépticas anormais.	UNIDADE	2940
133	PÁPRICA DOCE - condimento elaborado com pimentões/pimenta, desidratadas e moídas, tendo um sabor suave e coloração vermelho alaranjado. apresentação: pó com granulação fina. Embalagem com 30g, contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	2
134	PEPINO - Fresco, integro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho, graúdo, sem traço de descoloração ou manchas. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

135	PÊRA - não ácida, com grau maturação adequada para consumo imediato (devem estar bem desenvolvidas e maduras, com aproximadamente 80 a 90% de maturação), aparência fresca, tipo comum. Sem danificações físicas, com casca íntegra, lisa, sem picadas de insetos. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1500
136	PÊSSEGO EM CALDA - Lata de doce de pêssego em calda, com as seguintes descrições mínimas: lata com 450 gramas, pêssegos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose e acidulan, ácido cítrico, não contém glúten - Peso líquido de 830g, drenagem 450g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Lata	130
137	PIMENTA BRANCA - condimento de pimenta do reino branca, apresentação em pó, tipo branca, de 1ª qualidade, embalagem com 30g. contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	5
138	PIMENTA DO REINO - condimento de pimenta do reino, apresentação em pó, de 1ª qualidade, embalagem com 30g. contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	25
139	PIMENTÃO VERDE - casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	63
140	PIRULITO DE CORAÇÃO - sabor morango. Ingredientes: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE Pacote com aproximadamente 600 g - 50 unidades.	Pacote	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

141	PÓ DE CAFÉ, torrado e moído, EXTRA FORTE, com Selo de Pureza ABIC, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contra da data de entrega.	PACOTE COM 1 KG	410
142	PONCÃ - com aparência fresca, casca íntegra. Cor, odor e sabor próprios. Com grau de maturação adequado para consumo imediato. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Tamanho e peso padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600
143	POLVILHO DOCE - embalagem com 500g. contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	5
144	QUEIJO MINAS FRESCAL - Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Isento de glúten e gordura trans. Validade mínima de 07 (sete) dias a contra da data de entrega.	KG	150
145	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO - CONSISTENCIA SEMI DURA, RIGIDA, TEXTURA COMPACTA, COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORÇÕES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM PVC DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	KG	260



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

146	QUEIJO RALADO - Queijo parmesão ralado, ralado, não congelado. Embalagem com 50g contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 40 (quarenta) dias na data da entrega.	PACOTE	30
147	QUIABO fresco, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Tamanho e peso padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	24
148	REFRIGERANTE em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	GARRAFA DE 2 LITROS	970
149	REPOLHO - com aparência frescas, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme (folhas verdes), aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

150	REQUEIJÃO CREMOSO, 250 gramas. Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofostato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Isento de glúten e gordura trans.	COPO COM 250G	190
151	SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por Kg, de acordo com a Legislação Federal Específica. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	75
152	SALSICHA - de 1ª qualidade, de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP. Embalagem contendo peso e validade.	KG	160
153	SARDINHA em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contra da data de entrega.	LATA COM 250G	95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

154	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM 1 litro - Composto extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizada, obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis (sujidades, parasitas, larvas e material estranho), com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas. Embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, modo de preparo, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA DE 1 LITRO	640
155	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - EMBALAGEM 1 litro - Composto extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizada, obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis (sujidades, parasitas, larvas e material estranho), com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas. Embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, modo de preparo, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	GARRAFA DE 1 LITRO	640
156	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - EMBALAGEM 1 litro - Composto extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizada, obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis (sujidades, parasitas, larvas e material estranho), com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas. Embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, modo de preparo, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA DE 1 LITRO	640
157	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALAGEM 1 litro - Composto extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizada, obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis (sujidades, parasitas, larvas e material estranho), com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas. Embalagem contendo identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, modo de preparo, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GARRAFA DE 1 LITRO	640



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

158	TAPIOCA - Goma de tapioca extraída da mandioca em flocos, formato granulado, embalagem com 500g contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.	PACOTE	10
159	TEMPERO - AMACIADOR DE CARNES - Ingredientes: Sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de palma, pimenta-do-reino, alecrim, cebola, alho, realçador de sabor glutamato onossódico, antiemético dióxido de silício, corante natural cúrcuma, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Embalagem com 120g, contendo informações gerais do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	VIDRO	5
160	TOMATE - com aparência fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e com grau de maturação adequado para consumo imediato. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	104
161	TORRADA TRADICIONAL - Fatias de Pão torradas, levemente salgadas e crocantes. Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO (INS 481 i), ESPESSANTE: GOMA GUAR (INS 412) E MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300). CONTÉM GLÚTEN. PESO LÍQUIDO 160 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE COM 160G	800
162	TORTA SALGADA - Pão de forma com recheio de frango desfiado com milho, azeitona, maionese, medindo aproximadamente 60 X 40CM (PARA 100 PESSOAS)	UNIDADE	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

163	UVA - variedade: Niagara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos	KG	100
164	UVA PASSAS - preta, sem caroço, apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo o peso solicitado, com data fabricação e prazo de validade.	KG	4
165	VAGEM MANTEIGA - verde, com aparência fresca, sem danificações físicas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	42
166	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) a contar da data de entrega.	GARRAFA DE 750ML	28

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, visando garantir e aperfeiçoar as ações do SCFV que atende crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias referenciadas nos CRAS, tem como objetivo fortalecer a convivência e os vínculos familiares, potencializando a família e a comunidade no processo de proteção social, por meio de grupos de convivência e atividades coletivas. Em atendimento a esses usuários, se faz necessária a aquisição desses produtos para a oferta de alimentação aos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

mesmos, garantindo assim o desenvolvimento das ações com qualidade e satisfação do público alvo inscrito, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social.

2.2. O quantitativo dos produtos foi estimado de acordo com o consumo verificado na estatística atual, bem como considerando as demandas oriundas da necessidade de cada segmento (CRAS Lavrinhas, CRAS Rodolfo, CRAS Manancial, CREAS, Centro de Convivência, Casa de Acolhimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos) e de acordo com o número de usuários cadastrados nos Equipamentos, conforme os formulários de inscrições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para os gêneros solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal.

3.2. As entregas ocorrerão no endereço citado na Ordem de Fornecimento, conforme abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela mesma.

- CRAS Lavrinhas: Rua Eugênio Tavares Martins, nº 51 – Jardim de Alah – Cordeiro/RJ
- CRAS Manancial: Rua Romoaldo Lopes, s/n – Manancial – Cordeiro/RJ
- CRAS Rodolfo: Rua Maestro João Macedo, nº 76 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ
- Centro de Convivência: Rua Julio Silveira do Amaral, nº 1019 Área A - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ
- CREAS: Rua Van Erven, nº 35 – Centro – Cordeiro/RJ
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Av. Presidente Vargas, nº 400 – Centro – Cordeiro/RJ
- Casa de Acolhimento: Rua Agostinho Mazzo, nº 64 – Imigração Centro – Cordeiro/RJ

3.3 Em todas as entregas, cada Equipamento deverá receber, junto com os seus produtos, guias de entrega. É obrigatória a assinatura dessas guias pelos responsáveis em cada local, com todas as anotações necessárias (produtos, marcas ou quantidades em desacordo, etc), para a conferência junto com a Nota Fiscal.

3.4 Nessas guias de entrega deverão constar todos os dados necessários (Produto, Marca, quantidade solicitada pela Secretaria de Assistência Social e quantidade entregue).

3.5 Cada Equipamento deverá ficar com a segunda via dessas guias.

3.6 A Contratada jamais poderá fornecer itens com pedidos diretos dos responsáveis pelas Equipamentos. O fornecimento será apenas dos itens previstos nos pedidos autorizados e enviados por esta Secretaria.

3.7 É vedado à Contratada e os Equipamentos efetuarem, entre si, trocas de produtos por outros diferentes em sua especificidade e não licitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.8 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.9. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Datas de fabricação e validade;
- Peso líquido ou quantidade;
- Número do Lote;
- Nome e demais dados do fabricante, inclusive telefone para contato, endereço eletrônico e site; e
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

3.10. Os Gêneros perecíveis (Carnes e Leite) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

3.11 Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

3.12 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.13 Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.

3.14 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.15 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.16 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.17 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.19 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

3.20. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.21 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

3.22 A ordem de fornecimento será expedida por meio do e-mail informado na Proposta de Preços, sendo de responsabilidade da contratada a conferência do mesmo.

3.23 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.24. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.25 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal em cada "Ordem de Fornecimento".

3.26 A Contratada deverá fornecer todos os produtos com prazo de validade que garanta um consumo seguro e que atenda todas as normas legais. Fica estabelecido que o produto a ser entregue deva estar totalmente no período de validade, contando da data da entrega até o consumo propriamente (pelas crianças das creches), com o prazo mínimo de validade de 90 dias. Portanto, fica desde já, PROIBIDA a entrega de produtos restando pouco tempo de validade.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - I. Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

4.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

5.2. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital e com a proposta do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 15(quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 15 (quinze) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

5.8 Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.9 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

5.10 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

5.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência do Contrato, tanto por E-mail e/ou por Telefone.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almojarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

**7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

- Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

## 8. DA AMOSTRA

8.1 Fica assegurado o direito de solicitar AMOSTRAS de todos os Itens, caso haja necessidade de verificar a qualidade dos produtos, para os licitantes classificados em primeiro lugar.

8.2 O requerimento das Amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações descritas, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

8.3 Caso sejam solicitadas, as amostras deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com todas essas informações aqui exigidas.

- I. Identificação do produto;
- II. Embalagem original e intacta;
- III. Datas de fabricação e validade;
- IV. Nome e demais dados do fabricante, inclusive telefone para contato, endereço eletrônico e site

8.4 Deverão estar identificadas com os dados da empresa licitante (Razão social, endereço, telefone e e-mail para contato), dados da licitação e a qual item se referem.

8.5 O prazo para apresentação das amostras do item 8.1 será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação, que será feita por e-mail.

8.6. O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá (ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar (em) ao final da avaliação técnica.

8.7 As amostras serão examinadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que emitirão relatório da qualidade dos itens no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

8.8 Em caso de rejeição ou não apresentação de amostras com seus respectivos laudos dentro do prazo assinado, serão convocados os autores da melhor proposta dentre as remanescentes, e assim sucessivamente, desde que o preço permaneça dentro da margem orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

8.9. Fica estabelecido que a análise da amostra referida no Item 8 deste Termo de Referência deverá ser realizada da data da convocação até a data da assinatura do contrato, ou seja, a assinatura do contrato esta condicionada a aprovação da amostra.

8.10. A Homologação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra da Secretaria de Administração.

## **9. DA SUBCONTRAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % ( dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12.2 As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

**RENATA DA COSTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. N° 019/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO III**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2019,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

- a) CONTRATADA – Empresa que prestará os serviços/fornecerá o objeto;
- b) CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) CONTRATO – acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- e) FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- f) ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

2.1- Ref. a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**3.2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.2.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

- a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferencia de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

3.2.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

3.2.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.2.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

3.2.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

3.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.2.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **3.3 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.3.1 - A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos conforme Termo de Referência em anexo.

3.3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal.

3.3.3 - As entregas ocorrerão no endereço citado na Ordem de Fornecimento, conforme abaixo, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela mesma.

- a) CRAS Lavrinhas: Rua Eugênio Tavares Martins, nº 51 – Jardim de Alah – Cordeiro/RJ
- b) CRAS Manancial: Rua Romoaldo Lopes, s/n – Manancial – Cordeiro/RJ
- c) CRAS Rodolfo: Rua Maestro João Macedo, nº 76 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- d) Centro de Convivência: Rua Julio Silveira do Amaral, nº 1019 Área A - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ
- e) CREAS: Rua Van Erven, nº 35 – Centro – Cordeiro/RJ
- f) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Av. Presidente Vargas, nº 400 – Centro – Cordeiro/RJ
- g) Casa de Acolhimento: Rua Agostinho Mazzo, nº 64 – Imigração Centro – Cordeiro/RJ

3.3.4 - Em todas as entregas, cada Equipamento deverá receber, junto com os seus produtos, guias de entrega. É obrigatória a assinatura dessas guias pelos responsáveis em cada local, com todas as anotações necessárias (produtos, marcas ou quantidades em desacordo, etc), para a conferência junto com a Nota Fiscal.

3.3.5 - Nessas guias de entrega deverão constar todos os dados necessários (Produto, Marca, quantidade solicitada pela Secretaria de Assistência Social e quantidade entregue).

3.3.6 - Cada Equipamento deverá deverão ficar com a segunda via dessas guias.

3.3.7 - A Contratada jamais poderá fornecer itens com pedidos diretos dos responsáveis pelas Equipamentos. O fornecimento será apenas dos itens previstos nos pedidos autorizados e enviados por esta Secretaria.

3.3.8 - É vedado à Contratada e os Equipamentos efetuarem, entre si, trocas de produtos por outros diferentes em sua especificidade e não licitados.

3.3.9 - Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

3.3.10 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Datas de fabricação e validade;
- d) Peso líquido ou quantidade;
- e) Número do Lote;
- f) Nome e demais dados do fabricante, inclusive telefone para contato, endereço eletrônico e site; e
- g) Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

3.3.11 - Os Gêneros perecíveis (Carnes e Leite) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

3.3.12 - Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.3.13 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.3.14 - Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.

3.3.15 - Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

3.3.16 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.3.17 - Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.3.18 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.19 - O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.3.20 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e conseqüente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

3.3.21 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

3.3.22 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

3.3.23 - A ordem de fornecimento será expedida por meio do e-mail informado na Proposta de Preços, sendo de responsabilidade da contratada a conferência do mesmo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

3.3.24 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

3.3.25 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

3.3.26 - Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal em cada "Ordem de Fornecimento".

3.3.27 - A Contratada deverá fornecer todos os produtos com prazo de validade que garanta um consumo seguro e que atenda todas as normas legais. Fica estabelecido que o produto a ser entregue deva estar totalmente no período de validade, contando da data da entrega até o consumo propriamente (pelas crianças das creches), com o prazo mínimo de validade de 90 dias. Portanto, fica desde já, PROIBIDA a entrega de produtos restando pouco tempo de validade.

3.3.28 – O Fundo Municipal de Assistência Social rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.6 Caso o Fundo Municipal de Assistência Social efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

4.7 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.8 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

4.9 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.10 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Fundo Municipal de Assistência Social, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.11 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1- Os recursos para a aquisição dos materiais, deste contrato são oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08241.0049.2.087

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 20

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08244.0050.2.091

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 22

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08243.0050.2.093

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 21

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08122.0054.2.085

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00

**FONTE:** 00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada.

7.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.5 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

7.6 - Propiciar as condições necessárias para a realização das entregas.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

7.8 - Designar servidor para fiscalizar o fornecimento.

7.9 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

7.10 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.11 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.12 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.13 - Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

7.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

7.15 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

7.16 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

7.17 - Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

7.18 - Fazer consulta prévia à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

7.19 - Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

### **7.20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.20.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

7.20.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.20.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

8.2 - Providenciar a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- 8.3 - Substituir no imediatamente o item que for considerado defeituoso pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 8.4 - Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 8.5 - Responder pelos danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 8.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- 8.7 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- 8.8 - Manter seus empregados, quando em trabalho no Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- 8.9 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- 8.10 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- 8.11 - Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto;
- 8.12 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto;
- 8.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- 8.14 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 8.15 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade: a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características deste edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.
- 8.16 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

8.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.18 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

8.19 - Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.20 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

8.22 - Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

8.23 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

8.24 - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

8.25 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

8.26 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.27 - A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

8.28 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.29 - A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência do Contrato, tanto por E-mail e/ou por Telefone.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA – INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO:**

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções no fornecimento, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

10.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 10.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.4, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

10.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 – O Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1- O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
- b) Proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES:**

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social  
Avenida Presidente Vargas, nº296 - Centro - Cordeiro/RJ.
- b) Contratada  
\_\_\_\_\_

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 17.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

16.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cordeiro/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 019/2019  
FLS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/2019**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/2019**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
IDONEIDADE  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ref.: PREGÃO nº XXX/2019**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO**  
**nº XXX/2019** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento  
diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo  
considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº  
123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até  
o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(FORA DO ENVELOPE)**

**Ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ